



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**  
*Gabinete do Prefeito*



DECRETO N.º: 63/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico que o presente documento  
foi publicado na íntegra, no placard  
da Prefeitura Municipal em,

25/04/2024

Welder José Guimarães  
Chefe de Gabinete  
Res. nº 408/2021

DISPÕE SOBRE A PAUTA DE VALORES PARA CÁLCULO DO ITR,  
ESTABELECENDO REGIÕES E VALORES DA TERRA NUA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

- GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o inciso III do parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR, e o constante do convênio, modelo aprovado pela Instrução Normativa RFB nº. 1.1640, de 11 de maio de 2016, cuja adesão do município ocorreu em 25 de maio de 2017, especialmente a CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO – do citado Convênio que determina em seu inciso III a obrigação do município de informar a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidos para fins de lançamento do ITR exercício de 2024 (Imposto Territorial Rural) o mapa genérico da PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA (VTN), que deverão ser obedecidos os seguintes parâmetros para fins de declaração do tributo.

| Ano      | Lavoura<br>Aptidão boa<br>por hectares | Lavoura com<br>Aptidão<br>regular por<br>hectares | Lavoura com<br>Aptidão<br>restrita por<br>hectares | Pastagem<br>plantada por<br>hectares | Silvicultura ou<br>pastagem<br>Natural por<br>hectares | Preservação<br>da Fauna ou<br>Flora por<br>hectares |
|----------|--|---|--|--------------------------------------|--|---|
| 2024     |  |   |  |                                      |  |   |
| Hectares | 17.827,31                              | 15.153,21   | 10.948,19  | 12.880,23                            | 9.305,96   | 7.444,77  |



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**  
*Gabinete do Prefeito*



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2024.

JOSÉ VILMAR MACIEL  
Prefeito Municipal